



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**PORTARIA Nº. 234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

## **ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº. 164/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 141, de 12 de julho de 2018, inscrita no CPF nº.210.640.320-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contida na Portaria nº.118, de 24 de fevereiro de 2021.

### **Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(167) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.028-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-0500 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
<b>05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas</b>	
(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(182) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0500- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(185) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
(237) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0600 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.700,00
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.600,00
(297) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
(247) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA,	50.159,77
<b>07 - Secretaria Municipal Assistência Social</b>	
<b>07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	
(430) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.358,75
<b>09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>09.01 - Departamento de Cultura</b>	
(534) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00
<b>09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	
<b>09.03 - Departamento de Turismo</b>	
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
<b>10 - Secretaria Municipal de Comunicação</b>	
<b>10.01 - Departamento de Comunicação</b>	
(594) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente</b>	
<b>11.01 - Departamento Agropecuário</b>	
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.900,00
(611) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.290,62
<b>11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente</b>	
(618) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500- MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00
(628) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(629) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(618) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00
(629) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
<b>12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</b>	
<b>12.01 - Departamento de Indústria e Comércio</b>	
(644) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(641) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-0500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(634) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-0500 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(637) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(638) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.067,00
(643) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(636) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(635) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(645) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>13 - Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional</b>	
<b>13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional</b>	
(650) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.660,00

(651) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.108-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(652) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

**13 - Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional****13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional**

(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 283,63

**Total Anulação: 325.384,07**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **IVONE ALVES DA SILVA**, CNPJ/MF sob o nº 46.935.312/0001-98 / CONTRATADA.**EDITAL Nº 62, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.***Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2023.*

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazzutti, sendo designio do local com melhores acomodações, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício 2023.

Campos de Júlio, 12 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**PORTARIA Nº 234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº. 164/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 141, de 12 de julho de 2018, inscrita no CPF nº.210.640.320-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contida na Portaria nº.118, de 24 de fevereiro de 2021.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **GENEANDRA DOS SANTOS SILVA**, CNPJ/MF sob o nº 32.235.684/0001-05 / CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FERRAMENTA DENOMINADA “CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito, S/N, Centro na cidade de CANABRAVA DO NORTE no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte -, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, Rua 11, Quadra 21, Lote 10 – CEP: 78-050-546 - Bela Vista - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo

seu proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado **simplesmente de CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por Objeto, a contratação, Desenvolvimento/implantação, hospedagem, locação dos sistemas da Carta de Serviço ao Usuário (www.cartadeservico.cm.canabradonorte.gws-sistemas.com.br). Esta ferramenta deverá seguir rigorosamente o que se pede na LEI N° 13.460,

DE 26 DE JUNHO DE 2017 que, Dispõe sobre participação, direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo Desenvolvimento/implantação do Sistema, será pago o valor de R\$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais), pago uma única vez, após o Termo de entrega.

Pela Manutenção/Hospedagem/Suporte, pagará 04 (quatro) parcelas de **R\$ 299,50** (Duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

A vigência do presente Termo será do dia **02/09/2022 a 31/12/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01 Poder Legislativo
- 01.01.01 Secretaria da Câmara Municipal
- 01.031 Ação Legislativa
- 2.002 Manutenção – Câmara Municipal
- 3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dia úteis da final de pagamento.

**Parágrafo Único** - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente **52.533-2**, Agência Banco do Brasil **3325-1**, em nome da empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO**

A **MANUTENÇÃO** Da ferramenta será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a **MANUTENÇÃO**.

Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: financeiro@garciawebsites.com.br e garcia@garciawebsites.com.br
- fones: (65) 3649-0647; (65) 9.9622-9060; (65) 9.8103-0153 (Whatsapp)